



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.561 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5557/2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE- RS, referente ao Programa de Integração ao Mundo do Trabalho- Aprendiz Legal.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal 5.557/19, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0005-19, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS**, inscrito no CNPJ sob nº 92.954.957/0005-19, para a AUTORIZAÇÃO DE USO gratuito de uma sala, localizada na sede Administrativa do CIR- Centro Integrado Renascer, no imóvel situado na Rua Oswaldo Luiz Prezotto, nº 615, Bairro São José, nesta cidade de Getúlio Vargas/RS, de propriedade do Município e infraestrutura própria para a utilização, com computadores, internet, webcam e fones de ouvido, mediante colaboração entre as partes, visando o desenvolvimento do Programa Aprendiz Legal, com o fim de oportunizar a inserção de jovens estudantes de 14 a 24 anos ao Mundo do Trabalho.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO, 13 de setembro de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/09/2019.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000

E-mail: pmgvjur@gmail.com

TERMO DE CONVÊNIO

Aosdias do mês dede 2019, presentes, de um lado o CIEE/RS- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, ora designada **CONVENIADA**, CNPJ sob o nº 92.954.957/0005-19, com sede na, n.º , na cidade de/RS, neste ato representada pelo Sr....., e do outro lado **o MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Eng. Firmino Girardello, n.º 85, na cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, instituem o presente Convênio para o fim do desenvolvimento do Programa Aprendiz Legal, autorizado pela Lei nº observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO de uma sala**, localizada na sede Administrativa do CIR- Centro Integrado Renascer, localizada no imóvel situado na Rua Osvaldo Luiz Prezotto, nº 123, bairro São José, na cidade de Getúlio Vargas/RS, de propriedade da CONVENENTE e **infraestrutura própria para utilização, com computadores, internet, Webcam e fones de ouvido** mediante colaboração entre as partes, visando o desenvolvimento do Programa Aprendiz Legal, com o fim de oportunizar a inserção de jovens estudantes de 14 a 24 anos ao Mundo do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da destinação

O imóvel, bem como a infraestrutura que será disponibilizada pelo CONVENENTE, deverá ser utilizado pelos jovens cadastrados junto ao CIEE, no Programa Aprendiz Legal e conforme as exigências do mesmo. As aulas (on-Line), disponibilizadas pela CONVENIADA, ocorrerão junto à sala do CIR- Centro Integrado Renascer, nos primeiros 20 dias, de segunda à sexta feira, no turno da tarde, no horário das 13:30 às 17:30 horas e posteriormente, os jovens utilizarão a sala e demais infraestruturas necessárias mencionadas na cláusula primeira, somente uma vez por semana, no horário das 13:30 às 17:30 horas. Sendo que o programa será realizado pelo período de 24 meses. Nos últimos 30 (trinta) dias do curso, também os Aprendizes terão aulas no período da tarde, de segunda à sexta feira, no mesmo horário acima estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do tempo da cessão

O CONVENENTE autoriza o uso do OBJETO caracterizado na cláusula Primeira, pelo período de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a CONVENIADA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, e aceite pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA: Da rescisão

O CONVENENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Convênio, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, tendo em vista seu caráter precário ou mediante a necessidade da sala pelo próprio Município.

§ 1º - Na hipótese prevista no *caput*, o CONVENENTE concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a CONVENIADA desocupe o imóvel, podendo as partes negociar prazo maior, dentro do prazo de duração do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: Da devolução do imóvel

A CONVENIADA poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: Da responsabilidade sobre o imóvel



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
E-mail: pmgvjur@gmail.com

À CONVENIADA, cabe a responsabilidade pela execução do Programa Aprendiz Legal, devendo ser mantida a conservação do material sob o uso e o local que está sendo disponibilizado, durante os encontros da aprendizagem em rede, pelos aprendizes, cabendo ao Município a colaboração com a autorização do uso do espaço em sala própria, contendo infraestrutura com computadores, internet, Webcam e fones de ouvido.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Prefeito
Prefeitura Municipal Getulio Vargas

Prefeito Municipal

Supervisor executivo

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF